

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**ANTONIO CARLOS GRECCO
PROF^a DR^a MARÍLIA MACORIN DE AZEVEDO**

ARTIGO

Utilização da Inteligência Artificial no Poder Judiciário

**SÃO PAULO
Julho, 2007**

Utilização da Inteligência Artificial no Poder Judiciário

Antonio Carlos Grecco
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
grecco@centropaulasouza.sp.gov.br

***Resumo.** Este artigo propõe o uso da tecnologia da Inteligência Artificial auxiliando os magistrados a darem suas sentenças em determinados tipos de processos.*

Palavras chaves: Sistema –Inteligente-Justiça

1. Introdução

O Poder Judiciário utiliza tecnologia da informação através de banco de dados que distribui informações aos interessados, com o uso da Internet, sobre o andamento de processos ou sobre o conteúdo de decisões judiciais e outros assuntos administrativos de interesse da justiça.

Sem dúvida nenhuma, esta utilização da tecnologia foi um avanço, que porém não teve como consequência a aceleração suficiente na prestação dos serviços do Judiciário, os quais poderiam sofrer grande impacto com a utilização de sistemas inteligentes para os serviços dos cartórios e do juiz. Há que se considerar que distribuir informações carregadas em um banco de dados é uma coisa diferente de sistema inteligente, pois este consegue tomar decisões.

Sistema inteligente é aquele que emprega técnicas de inteligência artificial, que possibilitam à máquina a execução de tarefas que requerem inteligência. Dentre estas técnicas pode-se citar: Raciocínio Baseado em Casos, Agentes Inteligentes, sistemas Especialistas e outras.

Desta forma, um processo judicial passaria a ser gerenciado por um sistema inteligente, dispensando o uso de alguns tratamentos manuais e intelectuais do pessoal do cartório e do juiz.

O Poder Judiciário recebe críticas diárias acerca de sua produtividade, ou seja, o trâmite dos processos é muito lento, sendo apresentados muitos motivos para esta lentidão, sejam a falta de pessoal e/ou de recursos necessários. Por outro lado, é flagrante o enorme volume de processos em julgamento e que vai aumentando com o passar do tempo.

Os cartórios judiciais não utilizam técnicas administrativas modernas no apoio logístico de suas atividades finais. Utilizam-se microcomputadores apenas para

processamento de textos, substituindo as antigas máquinas de escrever. O processo apresenta a mesma característica, sem mudanças: muito papel, marcas de carimbos, declarações, certidões e um manuseio repetido e até desnecessário.

Um processo judicial deve ter movimentação rápida em sua fase inicial, devido aos prazos estipulados, 15 dias para contestação (art 297 do CPC)⁽¹⁾ e 10 dias de réplica (art 327 do CPC)⁽²⁾. Em caso de necessidade de perícia o prazo normal é de 20 dias (art 433 do CPC)⁽³⁾. A data da audiência de instrução e julgamento pode ser marcada desde logo, e o tempo médio para sua realização é de três horas. O tempo necessário para o desenvolvimento destas fases pode chegar a seis meses. Isto ainda é vinculado aos efeitos da quantidade de processos pendentes.

Por seu lado, o juiz continua proferindo a sentença com as mesmas formalidades praticadas em outros tempos, antes datilografando e hoje digitando. Para reforçar suas convicções, apresenta farto e as vezes exagerado material de doutrina e jurisprudência.

Em certos casos, prefere fiscalizar todos os atos processuais, provocando o aumento do número de processos sob sua responsabilidade. Mesmo com todo este rigor, acontecem casos de nulidade processual, fruto do natural erro humano, o que se pode evitar com o uso de sistemas informatizados inteligentes, que podem prever todas as rotinas de trabalho, alertando o operador no caso de alguma falha e impedindo o prosseguimento do processo.

O propósito deste artigo é apresentar algumas idéias para reflexão. Com uso da tecnologia de informação pode ser possível ao Judiciário vencer algumas das atuais deficiências relacionadas com pessoal, material e o aumento constante do volume de processos.

2. Morosidade da Justiça

A lentidão no tramite dos processos se deve geralmente a:

- a) falta de implantação de sistemas informatizados com tecnologia avançada para a automação dos cartórios judiciais, não bastando simplesmente um cadastro de processos e de decisões;
- b) falta de um órgão permanente de planejamento científico dos tribunais.

(1) Art. 297 Código de Processo Civil - O réu poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção.

(2) Art. 327 Código de Processo Civil - Se o réu alegar qualquer das matérias enumeradas no art. 301, o juiz mandará ouvir o autor no prazo de 10 (dez) dias, permitindo-lhe a produção de prova documental. Verificando a existência de irregularidades ou de nulidades sanáveis, o juiz mandará supri-las, fixando à parte prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

(3) Art. 433 Código de Processo Civil- O perito apresentará o laudo em cartório, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento. 259 Parágrafo Único. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo.

Certas tarefas cartorárias, na maior parte das vezes, concorrem para a morosidade do trabalho. Por exemplo, quando o escrivão monta o rol de intimações das partes envolvidas, para fins de publicação na imprensa oficial há um gasto enorme de tempo nesta tarefa. Um sistema informatizado inteligente poderia gerar automaticamente a relação de todos os casos que dependam de intimação das partes e restaria ao funcionário apenas encaminhá-la ao destino.

Inicialmente é necessária a criação de um órgão permanente de planejamento no Judiciário, tendo como membros um magistrado especializado em Direito Processual e com conhecimentos de informática e profissionais de informática, voltados à criação, desenvolvimento e manutenção de sistemas dedicados à operação do serviço dos cartórios e do gabinete do juiz. Este órgão, além desta função de elaborar os sistemas inteligentes, também estudaria a transformação do atual processo físico em processo eletrônico

3. Exemplo de aplicação de um sistema inteligente

Nesta trabalho vamos mostrar a aplicação de um sistema especialista que, já contendo o conhecimento introduzido de alguma forma, pode dar respostas a questões levantadas, dividindo o processo através da interação com outro agente especialista. Saliente-se que as ações propostas em juízo sempre dependem do ato privativo de responsabilidade do juiz, que é a sentença.

Verifica-se através das estatísticas do Tribunal de Justiça publicadas na Imprensa Oficial, que no cível o maior volume de ações se relacionam com a execução por quantia certa contra devedor solvente, decorrente de títulos judiciais e extrajudiciais, com grande parte não apresentando temas mais complexos. De que maneira o juiz pode atender esta demanda a fim de dedicar-se ao exame, estudo e julgamento de outras causas que envolvam questões complexas? Como poderia o juiz obter subsídios do computador para proferir sentenças, além do simples manuseio de um processador de textos? Vamos expor um caso prático em que a sentença é auxiliado por um sistema especialista.

Simulemos a hipótese da execução de título executivo extrajudicial com base em duplicata, seguida de embargos do devedor opostos após formalização da garantia de juízo. As duas ações tramitam apenas entre si. Para essa hipótese, o sistema estaria composto de regras empíricas baseadas na experiência de um ou mais especialistas consultados, nesse caso, um juiz com vasta experiência no assunto. Desta forma o relatório da sentença a ser processada na ação de embargos do devedor seria gerado automaticamente. Restritivamente à hipótese enfocada, quando o magistrado aciona o *menu* sentença/execução/duplicata, abre-se um questionário, que apresentamos a título de ilustração, contendo as seguintes questões:

1 - o caso comporta julgamento antecipado da lide? sim/não;

2 - proferir sentença homologatória do acordo celebrado em termo à parte? sim/não;

- 3 - a duplicata está aceita? sim/não/não questionado;
- 4 - foi protestada? sim/não/não questionado;
- 4.1 – embora protestada, existe prova documental de envio do título ao sacado? sim/não/não questionado;
- 5 - existe prova documental da entrega da mercadoria? sim/não/não questionado;
- 6 - existe prova documental de que no prazo de dez dias o sacado devolveu ou colocou à disposição do sacador a mercadoria apontada como defeituosa? sim/não/não questionado;
- 6.1 - existe prova pericial, documental ou oral comprovando satisfatoriamente defeito da mercadoria? sim/não/não questionado;
- 6.2 - existe valor a ser abatido do quantum debeatur? sim/não/não questionado;
- 6.3 - R\$;
- 7 - existe prova documental convincente de pagamento total do título? sim/não/não questionado;
- 7.1 - existe prova documental convincente de pagamento parcial do título? sim/não questionado;
- 7.2 – com o sim, o sistema deve abrir espaço para que se anote o respectivo valor monetário;
- 8 - existe documento comprobatório de que o vencimento originário do título tenha sido alterado para data superior à do dia do ajuizamento da execução? sim/não/não questionado;
- 8.1 – existe documento comprobatório de que o vencimento originário do título tenha sido alterado para data superior à do dia do ajuizamento da execução, relativamente a saldo devedor em função de pagamento parcial do título? sim/não/não questionado;
- 9 - há prova suficiente do executado ser parte ilegítima? sim/não questionado;
- 9.1 - e quanto ao exequente? sim/não questionado;
- 9.2 - no momento do aforamento da causa, a duplicata apresentava assinatura de endosso, de autoria do exequente, transmitindo a propriedade do título a terceiro não solidário ativo no processo executório? sim/não/não questionado;

9.3 – ou pela assinatura constata-se a ocorrência da operação de endosso-mandato?
sim/não questionado;

10 - a ação executória está prescrita? sim/não/não questionado;

11 - honorários integrais por conta do d/c;

11.1 - fixados em ____ % sobre o valor de R\$;

11.2 - em quantia certa fixada em R\$;

11.3 - proporcionais por conta do devedor;

11.4 - fixados em ____% sobre o valor de R\$;

11.5 - em quantia certa fixada em R\$;

11.6 - proporcionais por conta do credor;

11.7 - fixados em ____% sobre o valor de R\$;

11.8 – em quantia certa fixada em R\$;

12 - o devedor deve pagar juros? sim/não;

12.1 - % sobre R\$..., no período de v até x;

13 - o devedor deve pagar correção monetária? sim/não;

13.1 - pelo índice adotado pelo TJ, sobre R\$..., no período de y até z;

14 - custas integrais por conta do d/c;

14.1 - proporcionais por conta do devedor;

14.2 - fixadas em ____% sobre o valor de R\$;

14.3 - em quantia certa fixada em R\$;

14.4 - proporcionais por conta do credor;

14.5 - fixadas em ____% sobre o valor de R\$;

14.6 - em quantia certa fixada em R\$.

Digamos que num determinado caso de duplicata no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o embargante/executado alegue pagamento parcial da dívida por meio de recibo no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no qual há referência de quitação parcial da duplicata objeto da execução, e de que o saldo remanescente ficou de ser pago em data certa posterior a do vencimento originário do título, tudo mediante assinatura de agente da firma embargada/exeqüente.

Diante dessas alegações e das provas colhidas no processo físico ou eletrônico, o julgador responderia o referido questionário de seguinte forma:

1 - sim; obs.: com o não, o processo voltaria ao cartório para marcação de data para audiência de instrução e julgamento;

2 - não; obs.: esta resposta é dada automaticamente pelo sistema;

3 - não questionado;

4 - não questionado;

4.1 - não questionado;

5 - não questionado;

6 - não questionado

6.1 - não questionado; obs.: a) com resposta sim ao item 6, é preciso saber da existência ou não de prova satisfatória relacionada com defeito de mercadoria; b) com o sim, eventual possibilidade de abatimento do valor fará parte de resposta ao quesito 6.2; c) com o não, significa que é inviável o abatimento de preço;

6.2 - não questionado; obs.: o sim conduz o julgador a responder o quesito imediato;

6.3 - não questionado; obs.: a) com a resposta sim ao quesito anterior, o sistema mantém a pergunta do questionário para que seja apontado o devido valor;

7 - não;

7.1 - sim; obs.: com o sim, é preciso responder o quesito imediato;

7.2 - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

8 - não;

8.1 - sim;

9 - não questionado; obs.: com o sim é preciso o julgador fundamentar com texto próprio a sua convicção com base na prova produzida;

9.1 - não questionado; obs.: com o sim é preciso o julgador fundamentar com texto próprio a sua convicção com base na prova produzida;

9.2 – não questionado; obs.: com a resposta sim, seria gerado sentença declarando o exeqüente/embargado carecedor de ação, pela perda da titularidade do direito creditório;

9.3 – não questionado; obs.: com a resposta sim, a sentença declararia o exeqüente ter legítimo interesse jurídico, posto que o endosso-mandato não transfere a propriedade do título cambial;

10 - não questionado; obs.: com o sim, o sistema procura no cadastro do título qual a data apontada como de seu vencimento para automaticamente processar a sentença;

11 - c;

11.1 - fixados em 20% sobre o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

11.2 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

11.3 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

11.4 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

11.5 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

11.6 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

11.7 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

11.8 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

12 - não;

12.1 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

13 - não;

13.1 – obs. o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

14 - c;

14.1 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

14.2 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

14.3 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

14.4 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

14.5 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado";

14.6 - obs.: o sistema responde automaticamente como "prejudicado".

A sentença seria processada pelo sistema especialista baseada nas respostas do julgador, e apresentaria certa redação:

Vistos, etc... "A" propôs contra "B" neste juízo ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A inicial veio acompanhada da prova documental de envio do título ao sacado para fins de aceite ou pagamento, da memória do cálculo, do instrumento de protesto, da cópia da fatura, do comprovante de entrega da mercadoria, do instrumento procuratório e da guia de recolhimento das custas judiciais prévias. Após a prestação de regular garantia de juízo, o executado se opôs, tempestivamente, com embargos do devedor, reagindo à pretensão do credor, argumentando pagamento parcial da dívida e inexigibilidade do saldo remanescente por ocasião da proposição do processo executório. Embargos não impugnados. Assim relatado, decido. A execução se funda em duplicata, que é título executivo extrajudicial consoante o disposto no artigo 585, I, do CPC. Há garantia de juízo e os embargos foram propostos tempestivamente (arts.737/8 do CPC). O caso comporta julgamento antecipado da lide (art.330 do CPC), nesta audiência de conciliação (art.331 do CPC) em que não compareceu representante da embargada/exeqüente e nem seu procurador, embora previamente cientificados. O embargante/executado produziu prova documental convincente de que do total da duplicata de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), pagou parte no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cujo saldo remanescente de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ficou de ser liquidado em data posterior àquela originária do vencimento da duplicata. Com efeito, quando do aforamento da execução, a quantia de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ainda não era exigível. Ante o exposto, julgo procedentes os embargos ofertados por "B" contra "A", e reconheço como quitado o valor do título executivo extrajudicial, o montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nada impedindo que o exeqüente reclame por via de outra ação, querendo o saldo remanescente de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Condeno o embargado/exeqüente a pagar honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), como remuneração profissional para ambas as ações – execução e embargos. Custas integrais pelo embargado/exeqüente. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado liberatório da penhora.

Pode ser observado que, no texto acima, consta o rol dos documentos juntados com a inicial executória. É que num sistema informatizado do modo como estamos apresentando, no setor de distribuição e no momento da operação de cadastramento, dentre outros dados, são especificados todos os documentos trazidos ao fórum pelas partes, inclusive com descrição sucinta dos argumentos expendidos pelos litigantes, e por isso

mesmo é que achamos conveniente o setor ser administrado por um distribuidor de nível superior, com conhecimento destacado em Direito Processual. Todas essas informações servirão de guia para fins conciliatórios, para o estabelecimento dos pontos controvertidos, do saneamento do processo, inclusive de base para a composição posterior automática do relatório.

Como poderiam aquelas respostas tão sucintas proporcionar o conteúdo do texto completo da sentença? Cada quesito corresponde a um ou mais textos fragmentados dentro do sistema. O conjunto de respostas e das suas combinações, em função do Sistema Especialista, forma entre si o juízo técnico-jurídico humano lançado na base de conhecimento, e com isso gera então o texto completo do julgamento, exibindo relatório, motivação e parte dispositiva.

Por exemplo, caso o julgador respondesse aos questionários assim:

não para o quesito 3 (A duplicata está aceita ?)

sim para quesito 4 (Foi protestada ?), e

não para quesito 5 (Existe prova documental da entrega da mercadoria ?),

o sistema informaria ao usuário a falta do requisito *certeza.*, e, conseqüentemente, geraria sentença fulminando o processo de execução, por via dos embargos do devedor, porquanto a falta de apenas um daqueles requisitos, liquidez, certeza e exigibilidade, o processo de execução forçada não pode prosperar.

E diante desse resultado, a boa técnica jurídico-administrativa estaria a aconselhar ao magistrado para deixar de investigar outros temas argumentados no mesmo processo, eis que não está obrigado a responder a todas as questões enfrentadas pelas partes, quando apenas uma delas, eventualmente, define o que está sendo questionado.

Apresentado pelo sistema a redação da sentença processada eletronicamente, o julgador faz a revisão, correção, aditamento ou supressão de texto, quando necessário, ou até pode desconsiderar todo o texto gerado pelo sistema e proferir a sentença com as formalidades que melhor lhe aprouver, no seu editor de texto. Ao final do questionário, é conveniente que haja remissão ou até transcrição de textos legais, doutrinários e jurisprudenciais, escolhidos pelos **técnicos planejadores**, dentre os mais recentes e modernos entendimentos jurídicos. Inclusive, tudo isto pode vir acompanhando o sistema de forma a permitir consultas através de palavras ou expressões "chaves". O questionário pode ser respondido por assessor jurídico do magistrado.

É recomendável, que a sentença não contenha repetidas referências doutrinárias e jurisprudenciais, mas que espelhe única e resumidamente a convicção do julgador.

O questionário em referência, quanto mais completo for, tanto mais servirá às sentenças sobre questões que se mostrem rotineiras em processo de execução de duplicatas.

Outros questionários, com mais ou menos quesitos, servirão para situações de execução dos demais títulos executivos.

O empreendimento, no seu primeiro estágio, realmente é penoso, porém depois de concluído e atualizado diante da mutação própria do Ordenamento Jurídico, em muito contribuirá para a economia do serviço forense dependente de fundamental reforma, sob pena de concretizar-se a médio ou a longo prazo a falência da administração dos cartórios judiciais.

4. Conclusão

É de se perguntar qual a vantagem do novo sistema para a composição de sentença, conforme aqui apresentado, em relação ao tradicional usado pelos magistrados? A seguir é apresentada uma comparação entre o Sistema Tradicional, hoje em uso, e o Sistema Eletrônico proposto.

I – Sistema tradicional

- 1 - o julgador lê, examina e estuda o conteúdo do processo;
- 2 - conforme o caso, terá que ir em busca de subsídios jurídicos, em livros, revistas e em programas especiais informatizados (banco de dados);
- 3 - após, ingressa na fase de convicção e decisão;
- 4 - em seguida, passa a compor a sentença, mediante a digitação do texto;
- 5 - ou quando não, dita os termos ao seu auxiliar-digítador;
- 6 - finalmente, faz a revisão do texto, dá o comando à impressora e assina a sentença;

Esse trabalho pode durar horas ou dias, e sempre estará sujeito à omissão de certos aspectos formais da sentença, exatamente pela falta de um bom modelo planejado.

II – Sistema eletrônico

II-1 – trabalho do assessor jurídico (servidor depositário de alta responsabilidade funcional)

- 1 - lê, examina e estuda **detidamente** o contido no processo;
- 2 - em seguida, no computador, entra no sistema (*menu* adequado para o caso *sub judice*, por exemplo, sentença/execução/duplicata);
- 3 - passa a responder ao questionário exibido pelo sistema;

4 - dá o comando para a geração da sentença que aparecerá no vídeo ou no papel extraído da impressora;

5 - após, faz o confronto entre o texto e as respostas dadas;

6 - finalmente, faz a revisão e correção de todo o texto, que é deixado disponível ao julgador;

II-2 – trabalho do juiz togado

1 - o juiz faz a leitura rápida do contido no processo;

2 - extrai conclusões acerca dos temas enfrentados pelas partes;

3 - lê o texto da sentença gerada pelo sistema;

4 - olha os subsídios jurídicos apontados no rodapé do questionário, ou faz buscas em banco de dados acoplado ao sistema;

5 - após, ingressa na fase de convicção e decisão;

6 - confirma ou não a sentença que lhe foi proposta pelo sistema ou programa;

7 - pode ainda fazer revisão, correção e inserção no texto, ou até desconsiderar tudo e compor a sentença pela forma tradicional;

8 - finalmente, num caminho aberto por senha especial, **salva** a sentença dentro do sistema, de onde o próprio juiz e os usuários poderão apenas ler ou copiar por via **intranet** ou **internet**.

Com a implantação de um sistema inteligente como o *exposto* aqui, os advogados, promotores de justiça, juízes e escrivães, do seu gabinete/escritório ou até da residência teriam, **on line**, ampla possibilidade de consulta e de inserção de textos, envolvendo petições, pareceres, decisões, sentenças e despachos, o que junto com outras benéficas medidas de racionalização do serviço cartorário ocasionariam, como:

a) o desnecessário deslocamento ao fórum

b) a impossibilidade de ouvida das repetidas respostas do cartorário: "doutor, infelizmente não encontrei o processo";

c) a redução das despesas com certos materiais, utensílios e equipamentos de escritório;

d) a manutenção da folha de pagamento sem inchaço;

e) o extermínio, por certo, das repetidas reclamações dos jurisdicionados, acerca da morosidade da Justiça brasileira.

4. Referências

Associação dos Magistrados Catarinenses. Revista *Animus*, dezembro de 1999;

Associação dos Magistrados Catarinenses. Jornal *Forum*, novembro de 1999;

Associação Paulista de Magistrados. Tribuna da Magistratura, novembro e dezembro de 1999;

MADALENA, Pedro; **OLIVEIRA**, Álvaro Borges de. O Judiciário dispendo dos avanços da informática . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 6, n. 53, jan. 2002. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2553>>. Acesso em: 12 jun. 2007.